



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Felícia Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Concede autorização a professora acima declinada para exercer a função diretiva temporária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, em Caucaia, até 31.12.2010. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro                                                                                                                                                                |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 09654360-4                                                                                                                                                                                        | <b>PARECER Nº</b> 0179/2010 | <b>APROVADO EM:</b> 23.03.2010 |

### **I – RELATÓRIO**

Felícia Rodrigues dos Santos, mediante requerimento sem data, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função gestora na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, instituição localizada na Av. Contorno Sul, 225, Conj. Nova Metrópole, CEP: 61.658-020, Caucaia.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-a o título de licenciado em Pedagogia;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de carência emitida pela CREDE 01.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

A postulação está apoiada nos requisitos mínimos para exercício de função diretiva, no caso em epígrafe, em caráter temporário. Isso posto, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Felícia Rodrigues dos Santos, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, em Caucaia, até 31.12.2010, recomendando, no entanto, que a peticionaria obtenha o aperfeiçoamento desejável, através da pós-graduação ou outro recurso, de sorte a se dotar de instrumental teórico-prático para o melhor exercício da gestão.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0179/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO**

Relator

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE